

Lei Municipal nº 1012 / 93

"Ficam revalorizados os anexos II, III, IV, cargo Isolado de Provisório Efetivo em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1993, conforme Escala de vencimentos e salários e tabela de vencimentos".

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei;

faço saber, que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo, a seguinte lei:

Artigo 1º). Ficam revalorizados em 25% (vinte e cinco por cento) os Anexos II, III e IV e anexo V, cargo isolado de provimento efetivo de vencimentos e salários e tabela de vencimentos que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2º). Os beneficiários pensionários de que trata esta lei, são estendidos aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares.

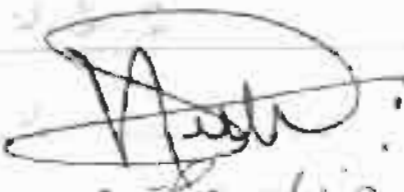
entendidas ao necessário.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1993, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 18 de fevereiro de 1993.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.


Mauro Tagliari Netto
Diretor Administrativo.

Cinco - II

Tabla - I

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1. 2.032.878,88	1. 2.439.454,65	1. 2.805.372,83
2. 2.053.207,66	2. 2.463.849,19	2. 2.833.426,55
3. 2.073.739,73	3. 2.488.487,68	3. 2.861.760,81
4. 2.094.477,12	4. 2.513.372,55	4. 2.890.378,41
5. 2.115.421,89	5. 2.538.506,27	5. 2.919.282,19

Tabla - II

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1. 2.187.609,66	1. 2.625.131,58	1. 3.018.901,32
2. 2.209.485,75	2. 2.651.382,89	2. 3.049.090,33
3. 2.231.580,60	3. 2.677.896,71	3. 3.079.581,23
4. 2.253.896,40	4. 2.704.675,67	4. 3.110.377,04
5. 2.276.435,36	5. 2.731.722,42	5. 3.141.480,81

Tabla - III

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1. 2.731.837,50	1. 3.278.205,00	1. 3.769.935,75
2. 2.759.155,87	2. 3.310.987,05	2. 3.807.635,10
3. 2.786.747,42	3. 3.344.096,92	3. 3.845.711,45
4. 2.814.614,89	4. 3.377.537,88	4. 3.884.168,56
5. 2.842.761,03	5. 3.411.313,25	5. 3.923.010,24

Tabla - IV

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1. 3.346.219,34	1. 4.015.463,25	1. 4.614.482,43
2. 3.379.681,56	2. 4.055.614,88	2. 4.663.960,55
3. 3.413.478,34	3. 4.096.144,05	3. 4.710.600,15
4. 3.447.613,15	4. 4.137.135,49	4. 4.757.406,15
5. 3.482.089,28	5. 4.178.504,14	5. 4.805.283,21

Tabla - V

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1. 4.361.689,24	1. 5.234.024,12	1. 6.019.131,18
2. 4.405.306,16	2. 5.286.364,39	2. 6.079.322,49
3. 4.449.359,22	3. 5.339.231,06	3. 6.140.115,41
4. 4.493.852,81	4. 5.392.623,34	4. 6.201.516,86
5. 4.538.491,33	5. 5.446.549,60	5. 6.263.532,02

Tabla VI

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1. 5.113.482,13	1. 6.136.148,60	1. 056.605,33
2. 5.164.616,95	2. 6.197.540,38	1. 124.141,38
3. 5.216.263,11	3. 6.259.515,48	1. 198.443,09
4. 5.268.425,44	4. 6.322.110,93	1. 240.424,52
5. 5.321.109,99	5. 6.385.332,03	1. 343.131,49

Tabla VII

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1-5.693.750,00	6.832.500,00	7.857.375,00
2-5.750.687,50	6.900.825,00	7.935.948,75
3-5.808.194,37	6.969.833,25	8.015.308,23
4-5.866.276,31	7.039.531,58	8.095.461,31
5-5.924.939,07	7.109.926,89	8.176.415,92

Tabla VIII

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1-5.913.576,98	7.096.292,37	8.160.736,22
2-5.972.712,74	7.167.255,29	8.242.343,58
3-6.032.439,86	7.238.927,84	8.324.767,01
4-6.092.764,25	7.311.317,11	8.408.014,68
5-6.153.691,89	7.384.430,28	8.492.094,82

Tabla IX

<u>nivel 1</u>	<u>nivel 2</u>	<u>nivel 3</u>
1-9.875.704,72	11.850.959,41	13.628.472,50
2-9.974.461,76	11.969.469,00	13.764.757,22
3-10.074.206,37	12.089.163,69	13.902.404,79
4-10.174.948,43	12.210.055,32	14.041.428,83
5-10.276.697,91	12.332.155,87	14.181.843,11

Tabela - X

Anexo - II

Legislativo Municipal

<u>nível 1</u>	<u>nível 2</u>	<u>nível 3</u>
1- 9.845.405,42	11.850.959,41	13.628.472,50
2- 9.944.461,76	11.969.469,00	13.464.757,22
3- 10.044.206,34	12.089.163,69	13.902.404,79
4- 10.144.948,43	12.210.055,32	14.041.428,83
5- 10.246.697,91	12.332.155,87	14.181.843,11